

MPV 475



CONGRESSO NACIONAL

00020

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 475, de 23 de dezembro de 2009.
------	---

Dep. Flávio Dino <i>PC do B</i>	n.º do prontuário
---------------------------------	-------------------

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
				TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 3º da presente Medida Provisória §2º com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

"Art. 3º .....

.....  
§2º Para aplicação do disposto no caput deste artigo, será observado o percentual mínimo de 3%, ao qual se somará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor verificada no período de janeiro a dezembro de 2010."

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se justifica na importância de se manter a exitosa política de ampliação do poder aquisitivo da população por meio do aumento real dos benefícios mantidos pela Previdência Social. Com efeito, o que estabelece o *caput* do artigo 3º é acertado. Contudo, diante da alta probabilidade de o crescimento do PIB de 2009 ser igual ou próximo a zero, a atual redação do dispositivo dá ensejo à possibilidade de o aumento real dos benefícios ser nulo, o que é indesejável tanto para a sociedade quanto para a economia brasileira.

Por isso, estabelecemos uma espécie de piso ao reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social para o ano de 2011, de tal forma que o aumento seja real, qualquer que seja o crescimento do PIB.

PARLAMENTAR

